

10 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, foram elaborados pelo júri e constam de acta do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — No cumprimento do disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 204/98, a avaliação curricular será classificada na escala de 0 a 20 valores.

12 — As preferências a atender para a graduação dos concorrentes em caso de igualdade de classificações serão as constantes do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento elaborado nos termos do artigo 74.º do Código do Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, dirigido ao Chefe do Estado-Maior do Exército, nele devendo constar os seguintes elementos, sob compromisso de honra:

a) Identificação completa (nome, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, estado civil, situação militar, residência, código postal e número de telefone, menção à categoria que possui, natureza do vínculo e serviço a que pertence);

b) Habilitações académicas;

c) Habilitações profissionais, incluindo data de conclusão dos cursos de formação e respectiva duração;

d) Identificação do concurso a que se candidata;

e) Quaisquer outros elementos que considere relevantes para apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;

f) Morada para a qual deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

14 — Relativamente aos candidatos externos ao QPCE, o requerimento deve ser feito acompanhar dos seguintes documentos passados pelos seus serviços: uma declaração comprovativa de que o funcionário ou agente reúne os requisitos especiais legalmente exigidos para o provimento do lugar [n.º 5 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o artigo 4.º, alínea c), do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro] e um registo biográfico onde conste:

a) Data de posse e tempo de serviço na Administração Pública;

b) Data de nomeação e tempo de serviço na carreira;

c) Data de nomeação e tempo de serviço na categoria;

d) Classificação de serviço quantitativa relativa aos anos relevantes para efeito de concurso.

15 — No que respeita aos candidatos do QPCE, deve a Secção Pessoal da U/E/O onde se encontrem colocados proceder junto do júri do concurso, à entrega oficiosa das declarações comprovativas de que o funcionário ou agente reúne os requisitos especiais legalmente exigidos para o provimento do lugar [n.º 5 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o artigo 4.º, alínea c), do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro] e um registo biográfico onde conste:

a) Data de posse e tempo de serviço na Administração Pública;

b) Data de nomeação e tempo de serviço na carreira;

c) Data de nomeação e tempo de serviço na categoria;

d) Classificação de serviço quantitativa relativa aos anos relevantes para efeito de concurso.

16 — Em tudo o que não estiver previsto no presente aviso, aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — A falta dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é motivo de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do mesmo decreto-lei.

18 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos ou solicitar aos serviços a que pertencem, em caso de dúvida, a apresentação de elementos complementares de prova.

19 — Entrega de documentos — os documentos do processo de candidatura devem ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, dentro do prazo referido no n.º 4 do presente aviso, para o presidente do júri do concurso interno de acesso misto para a categoria de técnico profissional de 1.ª classe da carreira técnico-profissional de desenho do QPCE, Direcção de Infra-Estruturas, Campo de Santa Clara, 1, 1149-059 Lisboa.

20 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicadas nos termos dos artigos 34.º, 35.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

21 — Nos termos do disposto no n.º 3 da Resolução do Concelho de Ministros n.º 97/2002, publicada no *Diário da República*, 2.ª série,

n.º 115, de 18 de Maio de 2002, a homologação da lista de classificação final fica dependente da confirmação do cabimento orçamental a obter junto da 2.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, do Ministério das Finanças.

22 — O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — COR ENG NIM 16599781, Gil Abel de Andrade Ramos, DIE.

Vogais efectivos:

1.º MAJ ENG NIM 16603091, Artur José dos Santos Nunes Afonso, DIE.

2.º TEC PROF ESP NMEC 91077674, Guilherme Wilfrid Bastos da Silva Brito, DIE.

Vogais suplentes:

1.º CAP ENG NIM 15500994, Emanuel António Correia Plácido, DFIN.

2.º TEC PROF PRINC NMEC 91037881, José Sesifredo Estevens Colaço, DHCM.

23 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

29 de Novembro de 2006. — O Chefe da Repartição, *José da Silva Pereira Lima*, COR INF.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Despacho (extracto) n.º 26 165/2006

Por despacho do director-geral de 30 de Outubro de 2006, foi Maria da Graça Alves Pateira Freitas, engenheira civil principal, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Edifícios de Lisboa, desta Direcção-Geral, nomeada, em regime de substituição, por conveniência de serviço, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, chefe da Divisão de Recuperação e Conservação da Direcção Regional de Edifícios de Lisboa, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2006, data do início de funções. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Dezembro de 2006. — O Director-Geral, *Vasco Martins Costa*.

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS.

Despacho n.º 26 166/2006

Em função dos elevados prejuízos para o ambiente, para a economia nacional e para os particulares, decorrentes do elevado número de incêndios registados em terrenos com povoamentos florestais, e atendendo ao facto de, em muitos casos, tais ocorrências se encontrarem ligadas a interesses de ocupação para fins urbanísticos e de construção, foram condicionadas e limitadas as formas de ocupação dos solos objecto de incêndios florestais pelo regime constante do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de Outubro, posteriormente alterado pela Lei n.º 54/91 de 8 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 34/99, de 5 de Fevereiro.

Este regime estabelece um período de 10 anos, a contar da data dos incêndios, durante o qual ficam proibidas quaisquer acções de loteamento, urbanização, construção, remodelação ou reconstrução de edifícios e outras que, de qualquer modo, possam alterar a morfologia do solo ou do coberto vegetal.

É acautelada, contudo, no referido diploma que a possibilidade de serem levantadas as proibições legais nele previstas, quando fique provado que este resulta de causas a que os proprietários são alheios.

Entre os dias 26 e 30 de Julho de 2004, ocorreu um incêndio florestal no local do Zebro de Baixo, freguesia de São Barnabé, no concelho

de Almodôvar, o qual se propagou à área da serra algarvia pertencente ao concelho de Loulé.

A Câmara Municipal de Loulé requereu nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 5 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de Outubro, na sua redacção actual, resultante das alterações introduzidas pela Lei n.º 54/91, de 8 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 34/99, de 5 de Fevereiro, o levantamento das proibições aí estabelecidas, relativamente à área do concelho de Loulé acima referida.

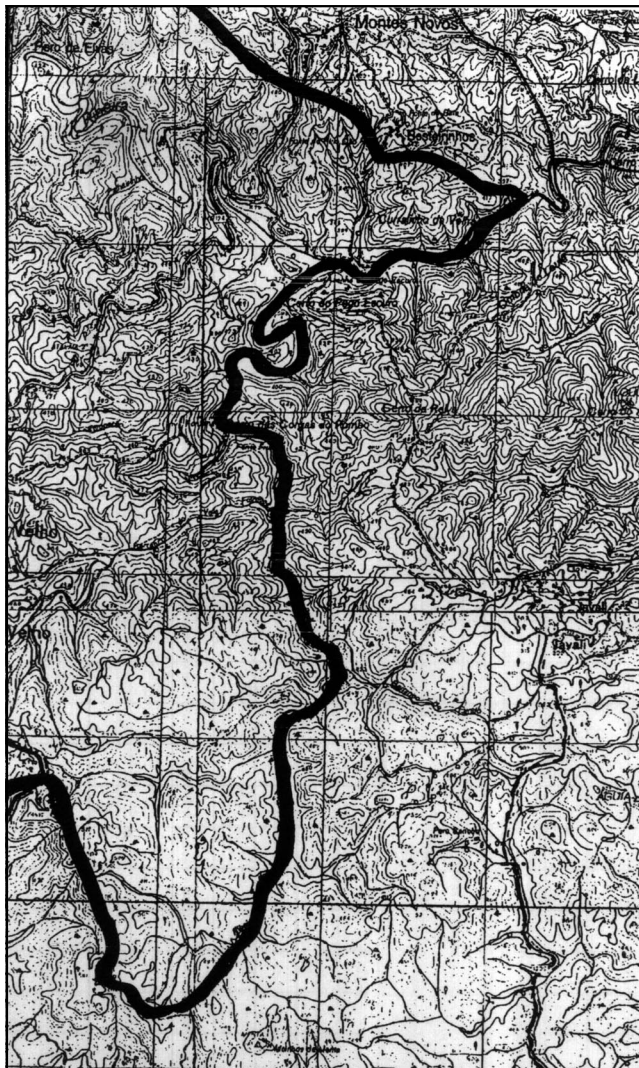
Considerando que a Câmara Municipal de Loulé apresentou, no prazo legalmente estabelecido, concretamente em 16 de Julho de 2005, um requerimento solicitando o levantamento das interdições previstas no artigo 1.º do citado decreto-lei;

Considerando que o município de Loulé dispõe de Plano Director Municipal, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/95, de 24 de Agosto;

Considerando que o incêndio ficou a dever-se a actividade incendiária, mas não da responsabilidade da Câmara Municipal de Loulé, conforme declaração emitida pela Direcção-Geral dos Recursos Florestais;

Determina-se, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de Outubro, na sua redacção actual, resultante das alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 34/99, de 5 de Fevereiro, e no exercício das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de Julho de 2005, o levantamento das proibições estabelecidas no n.º 1 do artigo 1.º do mencionado decreto-lei, referentes à área da serra algarvia do concelho de Loulé, delimitada na planta anexa ao presente despacho, percorrida pelo incêndio acima referido.

21 de Junho de 2006. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.



MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais

Despacho (extracto) n.º 26 167/2006

Por despacho de 6 de Dezembro de 2006 do subdirector-geral dos Transportes Terrestres e Fluviais, engenheiro Fernando Alberto de Macedo Ferreira da Cunha, em substituição, na falta do director-geral, nos termos do artigo 41.º, n.º 2, do CPA, a licenciada Maria de Fátima Godinho Bicho, assistente administrativa, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais, foi nomeada em comissão de serviço extraordinária, pelo período de um ano, para a realização do estágio de ingresso na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior do mesmo quadro de pessoal. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Foi nomeado o seguinte júri de estágio:

Presidente — Dr. Joaquim Manuel Sezões Rodrigues, chefe de divisão, a quem competirá a orientação do estágio.

Vogais efectivos:

Dr.ª Rosa d'Assunção Calado Carrilho Sequeira Calado, assessora da carreira técnica superior, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr.ª Bernardina Rosa Correia dos Santos Almeida, técnica superior principal, da carreira técnica superior.

Vogais suplentes:

Dr.ª Matilde Alice Marques Ferreira da Silva Gomes de Sousa, assessora principal da carreira técnica superior.

Dr.ª Ana Cristina Costa Mira, técnica superior de 2.ª classe da carreira técnica superior.

7 de Dezembro de 2006. — A Directora de Serviços de Administração e Organização, *Maria Gilda Macedo Costa*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Segurança Social de Vila Real

Aviso n.º 13 739/2006

Por despacho do vogal do conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., de 27 de Novembro de 2006, Agostinho Rio Costa, detentor da categoria de técnico profissional de 1.ª classe, a exercer funções na categoria de técnico de 2.ª classe, da carreira técnica, em regime de comissão de serviço extraordinária, conforme o estatuído pelo n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, foi nomeado definitivamente na categoria de técnico de 2.ª classe, por reclassificação, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 6.º, do mesmo diploma, a afectar ao serviço local de Alijó.

7 de Dezembro de 2006. — O Adjunto do Director, *Francisco J. F. Rocha*.

Centro Nacional de Pensões

Despacho (extracto) n.º 26 168/2006

Por despacho do vogal Dr. António Nogueira de Lemos de 9 de Novembro de 2006, proferido no exercício de competência delegada pelo conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., foi autorizada a concessão de licença sem vencimento de longa duração solicitada pela assistente administrativa especialista Luísa Maria Gonçalves de Sousa Martins de Carvalho do quadro de pessoal do ex-Centro Nacional de Pensões, ao abrigo e nos termos do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e dos Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, 157/2001 e 169/2006, de 5 de Maio, de 11 de Maio e de 17 de Agosto, respectivamente. A referida licença produz efeitos